PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

PROJETO DE LEI Nº 034/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de álcool em gel nos estabelecimentos públicos e privados acessíveis ao público e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Torna obrigatório a todos os estabelecimentos e locais públicos e privados acessíveis ao público no município de Ipameri, como medida de saúde pública, disponibilizar para os consumidores "álcool em gel" para higienização das mãos.

Parágrafo Único - Os estabelecimentos devem manter o equipamento de álcool em gel em local de fácil acesso e visualização.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que lhe couber, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, aos 08 dias do mês de maio de 2018.

Alisson Rosa
Vereador